



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de JACUNDÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). IARA ALVES MEIRELES, Secretaria Municipal de Educação, vem abrir o presente processo administrativo para DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE DE ENSINO PUBLICO MUNICIPAL NA PREVENÇÃO DO COVID 19, NO RETORNO AS AULAS DO ANO LETIVO DE 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de JACUNDÁ, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

RUA PINTO SILVA



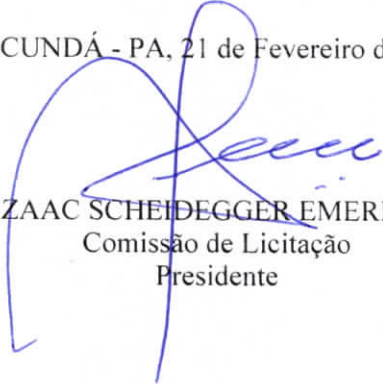
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com JONSSON PEREIRA DE SOUZA, no valor de R\$ 40.779,00 (quarenta mil, setecentos e setenta e nove reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

JACUNDÁ - PA, 21 de Fevereiro de 2022


IZAAC SCHEIDEGGER EMERIQUE
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

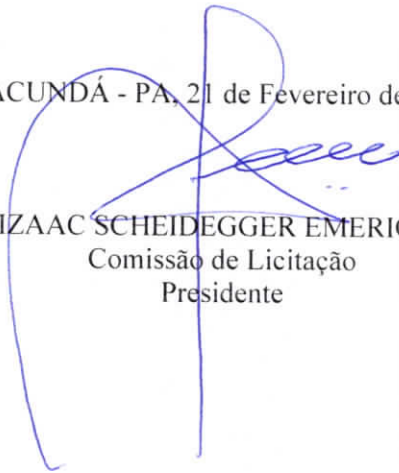


DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de JACUNDÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2022-001-FMS, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE DE ENSINO PUBLICO MUNICIPAL NA PREVENÇÃO DO COVID 19, NO RETORNO AS AULAS DO ANO LETIVO DE 2022., pelo valor de R\$ 40.779,00 (quarenta mil, setecentos e setenta e nove reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). IARA ALVES MEIRELES, Secretaria Municipal de Educação, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

JACUNDÁ - PA, 21 de Fevereiro de 2022


IZAAC SCHEIDEGGER EMERIQUE
Comissão de Licitação
Presidente